



GESTÃO DEMOCRÁTICA - PLANOS DE EDUCAÇÃO E CMES

Darli de A. Zunino -Diretora de Formação da UNCME/Nacional

**NÃO É NO SILÊNCIO
QUE OS HOMENS SE
FAZEM, MAS NA
PALAVRA, NO
TRABALHO, NA
AÇÃO-REFLEXÃO.**

PAULO FREIRE



Gestão Democrática Planos e CMES.

1. Marcos Legais (alguns)
2. PNE – Meta 20 e suas Estratégias
3. Conselhos de Educação
4. Mensagem Final



Gestão Democrática - Reflexões

A **Gestão Democrática** é uma forma de gerir uma instituição de maneira que possibilite a participação, transparência e democracia. Esse modelo de gestão, representa um importante desafio na operacionalização das políticas de educação e no cotidiano da escola.

- Questionamentos:

1- É fácil realizar a Gestão Democrática??

2 - Quais as dificuldades que enfrentamos???

3 - Existem legislações sobre a Gestão Democrática. Como transformar as leis em práticas cotidianas???

4 - O que podemos fazer???

Gestão Democrática – Desafios e Possibilidades

Texto Constitucional

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito **Federal**, constitui-se em **Estado Democrático de Direito** e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania.
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Resumidamente, no “Estado Democrático de Direito, as leis são criadas pelo povo e para o povo, respeitando-se a dignidade da pessoa humana”

C.F. Gestão Democrática e a Educação

A Temática Gestão Democrática na educação é abordada pela Constituição Federal (1988), onde o texto legal traz o seguinte em seu **Art. 206:**

“O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei” (BRASIL, 1988). Mesmo sendo posto de forma vaga esse dispositivo abriu caminho para futuras regulamentações.

LDB e a Gestão Democrática

A LDBN (1996) surge como instrumento legal para promover e regulamentar **a Gestão Democrática na Educação Brasileira** em alguns de seus artigos, como vistos a seguir:

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: **VIII - Gestão Democrática do Ensino Público**, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino. (BRASIL, 1996, p. 7).

LDB e a Gestão Democrática

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. [...]

LDB e a Gestão Democrática

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram **progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira**, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Art. 56. As instituições públicas de **educação superior** obedecerão **ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos** de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

PNE 2014/2024 Meta 19 - Gestão Democrática

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

Estratégias da Meta 19 – Gestão Democrática

- 19.1. priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

Estratégias da Meta 19 – Gestão Democrática

- 19.2. ampliar os programas de apoio e formação aos(as) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos(as) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

Estratégias da Meta 19 – Gestão Democrática

- 19.3. incentivar os estados, o Distrito Federal e os municípios a constituírem fóruns permanentes de educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;
- 19.4. estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando- -se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

Estratégias da Meta 19 – Gestão Democrática

- 19.5. estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- 19.6. estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

Estratégias da Meta 19 – Gestão Democrática

- 19.7. favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- 19.8. desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

Os CMEs trabalham - Colegiadamente



CMEs e a Gestão Democrática – Vamos Pensar

- Já realizamos discussões nos CMEs sobre a lei que institui o sistema. Lei de criação dos CMEs ?
- Como está o dialogismo entre SMEs e os conselhos de educação CACS/FUNDEB, CAE e CME?
- O que justifica ainda hoje existir um número grande de municípios que não instituíram os seus Sistemas de Ensino?
- O que significa “ Os conselhos não podem ser pautados somente por protocolos. O Conselho precisa ser proativo...”

Gestão Democrática e os CMEs

- ✓ CMES – Participação popular (Garantia).
- ✓ CMEs – Conhecimento das funções.
- ✓ CMEs – fortalecimento e empoderamento com autonomia financeira com dotação orçamentária, de gestão, constituição plural (constituído de forma paritária com ampla representação social com as 6 funções normativa, mobilizadora, propositiva, deliberativa, consultiva e de fiscalização e controle social.
- ✓ CMEs participando da construção do projeto de educação municipal (Participação na aprovação do PPA/LOA/LDO).

Gestão Democrática e os CMEs.

- ✓ CMEs – Participação efetiva na elaboração, monitoramento e avaliação dos Planos de Educação.
- ✓ CMEs – Participação nas Conferências de Educação – CONAE/CONAPE.
- ✓ CMEs – Abertura de diálogos nos Conselhos do CAE e CACs/FUNDEB/ Conselhos dos Direitos das Crianças e Adolescentes/Conselho Escolar e Conselho Tutelar.
- ✓ CMEs – Discutir em Reunião ordinária a Meta 19 dos Planos de Educação Gestão Democrática.

Discussão sobre a Garantia do Direito a Educação

Gestão Democrática e os CMEs.

Discussão sobre a normatização do Currículo e além disso sobre o Monitoramento e Avaliação destes.

Discussões sobre o Sistema Nacional de Educação.

Discussões sobre formação Inicial e continuada dos profissionais de educação.

Discussões sobre qual o projeto para a educação municipal.



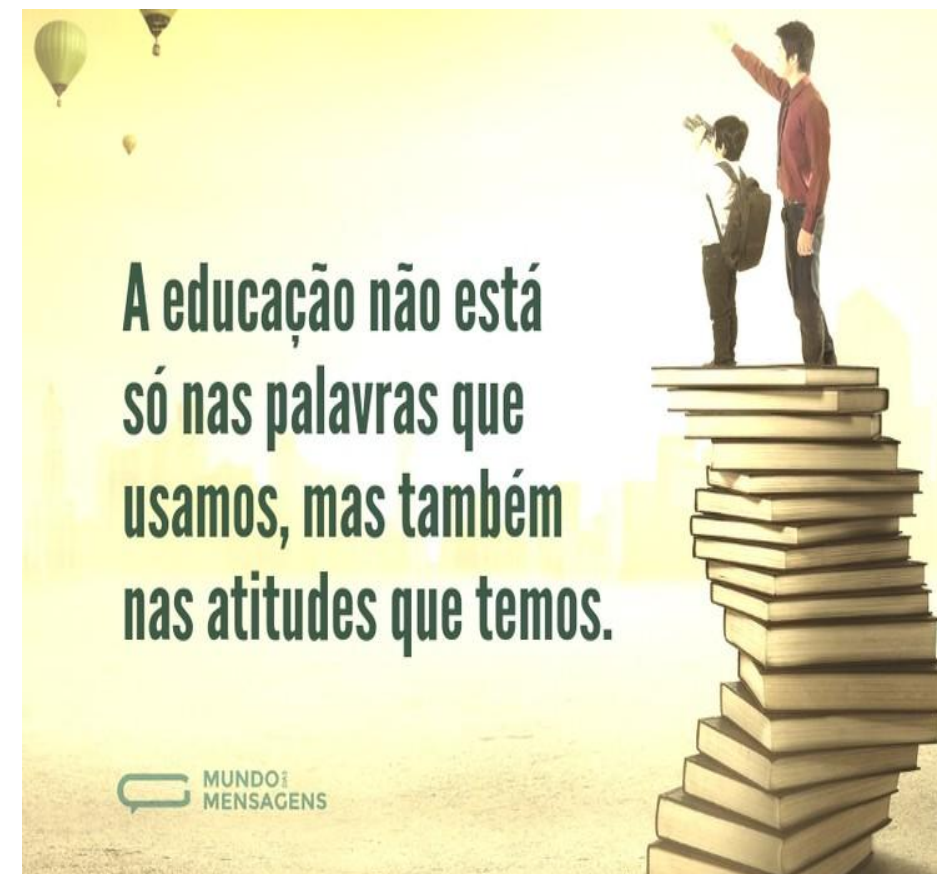
Gestão Democrática e os CMEs.

Os CMEs precisam ser ouvidos e chamados pelo executivo para tomadas de decisões coletivas e compartilhadas.

Os CMEs devem estar a serviço da sociedade com o dialogismo aberto ao poder constituído.

A natureza dos Conselhos: Efetivos órgãos do Estado, falando ao governo em nome da sociedade, e a esta em nome do governo.

A sua posição na estrutura do executivo, constituídos como pontes, realizando a mediação entre governo e a sociedade.



Gestão Democrática e os CMEs.

A explicitação Clara do papel e abrangência da atuação do Conselheiro, e dos saberes necessários ao exercício da sua função , requer uma política de formação . Precisamos para além da leitura acadêmica, considerar a essencial leitura de mundo.

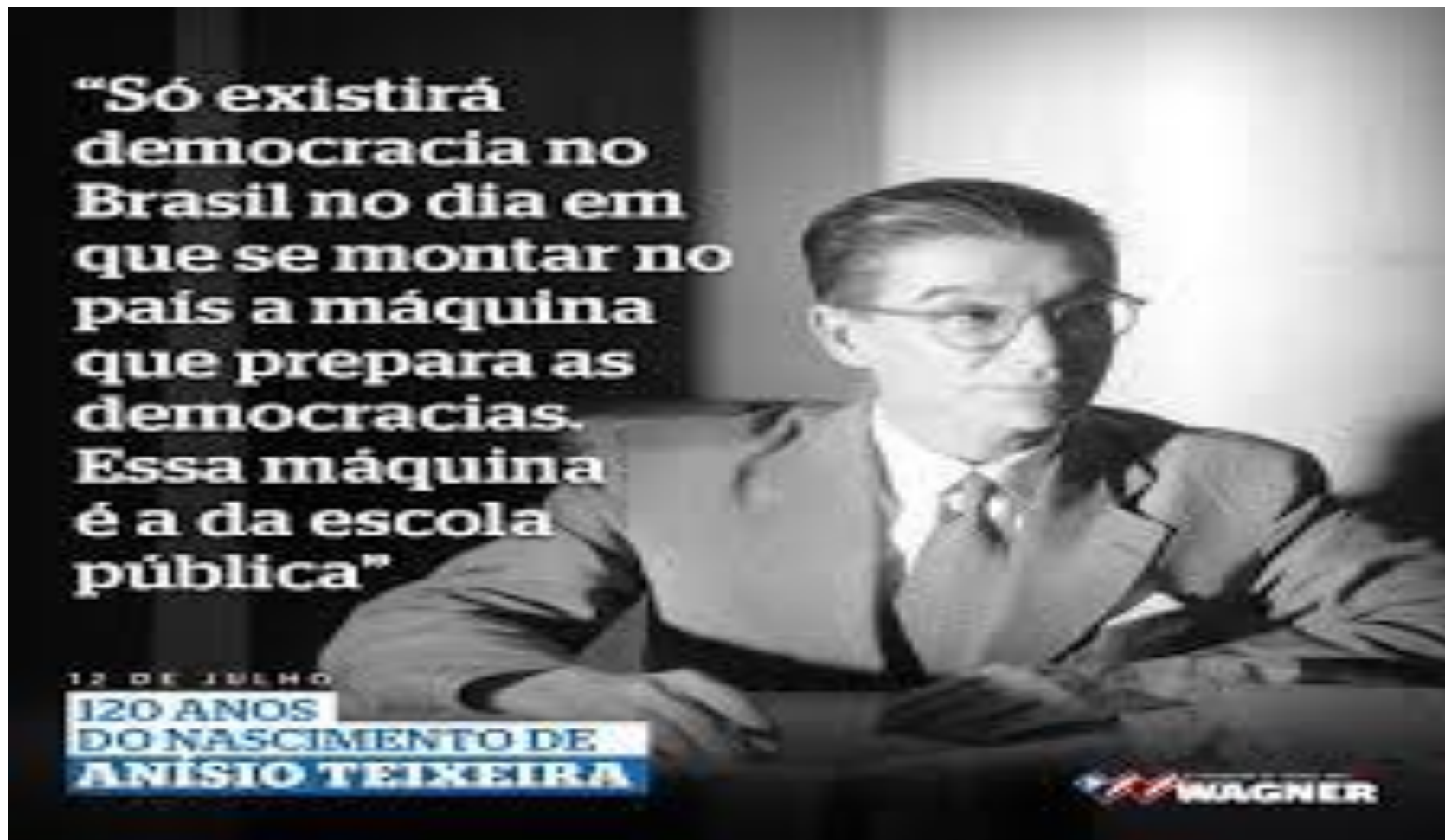
Não basta criar legislações precisamos implementá-las

“A atual LDB já recebeu inúmeras alterações . Dos 91 artigos originais somente 20 permanecem inalterados”.
Pergunta-se: A Educação Melhorou?

A CF/88 a mais extensa de todas deveria ter caráter mais permanente já sofreu centenas de Emendas... E a qualidade de nossa vida melhorou???



Pensamento Final



obrigada

formacao@uncme.org.br